



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.934, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

*INSTITUI O NÚCLEO DE FORMAÇÃO
PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO
EDUCACIONAL - FRENTE A
ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o processo n.º 13.236/2023,

Considerando a necessidade de promover a melhoria contínua da qualidade da educação, especialmente no que tange à alfabetização;

Considerando a importância da Alfabetização, Literacia e Numeracia como pilares fundamentais para o desenvolvimento educacional e social de nossos cidadãos, e com o objetivo de aprimorar a formação do magistério, equipe técnico-pedagógica e gestores educacionais;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) que afirma, no art. 32, inciso I, que a formação básica do cidadão é o objetivo do ensino fundamental, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo por meios básicos o pleno domínio da leitura e da escrita, da compreensão dos números e operações;

Considerando a [Lei 14.407/22](#), que inclui a alfabetização plena e a capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como deveres do Estado;

Considerando, a Meta 5- do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1.483/23 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

Considerando a estratégia 5.8 da Meta 5 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1.483/23 -Garantir formação continuada em alfabetização para professores do ciclo e coordenador pedagógico;

Considerando a estratégia 19.10 da Meta 19 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1.483/23 – oferecer formação continuada aos gestores;

Considerando a Meta 9 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1.483/23- Elevar progressivamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Considerando a estratégia 9.7 da meta 9 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1.483/23 - Implementar ações para alfabetização de jovens e adultos, com a garantia da oferta para a continuidade da escolarização básica;

Considerando fortalecer no âmbito do Sistema Municipal de Ensino as ações de alfabetização, Literacia e Numeracia, a partir do processo de planejamento, monitoramento e avaliação contínua, pautados no desenvolvimento profissional acerca dos direitos de aprendizagem, entre outras necessidades existentes nas leis, nas metas previstas nos indicadores de qualidade nacional;

Considerando os pilares da alfabetização: consciência fonológica, princípio alfabético, a fônica e ensino explícito e sistemático;

Considerando atender uma política pública de alfabetização com base em evidências científicas e melhorar os indicadores não só de leitura e escrita, mas também de matemática;

Considerando a importância da efetivação de estratégias que possibilitam a consolidação das dimensões: Desenvolvimento Profissional, Acompanhamento Pedagógico, Mobilização Social na Gestão do Sistema Municipal de Ensino, Monitoramento e Avaliação.

DECRETA:

Art. 1.º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Núcleo de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional - frente à Alfabetização (NUFAPEGE) objetivando garantir a todas as crianças da rede pública de ensino o direito de aprender a Ler e Escrever, dando-lhes condições não só de prosseguirem, com sucesso, sua escolarização, mas sobretudo de se apropriarem de competências indispensáveis para a plena inserção na vida social e profissional: competências de leitura, produção textual e domínio matemático.

Art. 2.º O Núcleo de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional - frente à Alfabetização (NUFAPEGE) terá como objetivo principal a promoção da formação profissional e atualização dos profissionais da educação, incluindo professores, equipe técnico-pedagógica e gestores escolares, promovendo o aprimoramento das práticas educativas relacionadas à alfabetização.

Art. 3.º O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer constituído num espaço de estudos e de mobilização, visando garantir a ampliação das políticas públicas educacionais no que tange ao processo de Alfabetização, Literacia e Numeracia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, deverá garantir as condições necessárias para o funcionamento dos encontros do Núcleo, com vistas ao Desenvolvimento Profissional dos coordenadores de alfabetização do município e, mensalmente, os repasses aos demais educadores em suas unidades de trabalho.

Art. 5.º O Núcleo de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional – Frente à Alfabetização será constituído por uma equipe técnica, composta por profissionais com formação e experiência comprovada no campo da educação e expertise no ensino e aprendizagem dos conteúdos inerentes à alfabetização, Literacia e Numeracia, que será a equipe formadora local.

Art. 6.º A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, deverá garantir um espaço físico adequado para o funcionamento do Núcleo.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer deverá garantir e viabilizar condições para a realização do Seminário Municipal de Práticas Pedagógicas.

Art. 8.º O Seminário Municipal de Práticas Pedagógicas contemplará, nos anos ímpares, as práticas de “Alfabetização e Literacia” e, nos anos pares, as práticas de “Numeracia”.

Art. 9.º O Núcleo terá as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver e oferecer cursos, oficinas, palestras e demais atividades formativas que contemplem a alfabetização, literacia e numeracia;
- II. Estimular a reflexão sobre a prática pedagógica dos professores alfabetizadores, incentivando a troca de experiências e a construção coletiva do conhecimento;
- III. Realizar pesquisas e estudos na área de alfabetização, literacia e numeracia, visando ao aprimoramento contínuo da formação dos profissionais;
- IV. Criar materiais didáticos e recursos pedagógicos alinhados às abordagens de alfabetização baseadas em evidências, apoiando os educadores em suas práticas diárias;
- V. Contribuir para a formação continuada dos gestores educacionais e equipe técnico-pedagógica, a fim de fortalecer ações de apoio e acompanhamento aos professores alfabetizadores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

VI. Promover parcerias com instituições de ensino superior, entidades governamentais e não governamentais, visando ampliar as oportunidades de formação para os professores, gestores e equipe técnico-pedagógica;

VII. Elaborar e aplicar a Avaliação de Acompanhamento de Rede;

VIII. Monitorar os resultados da alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática pela Avaliação de Acompanhamento de Rede;

IX. Acompanhar e avaliar periodicamente os resultados alcançados no âmbito da alfabetização, literacia e numeracia, propondo ajustes e melhorias quando necessário;

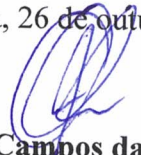
X. Avaliar o impacto das ações do NUFAPGE na qualidade do ensino da alfabetização;

XI. Monitorar o progresso dos educadores e alunos envolvidos nas atividades do núcleo.

Art. 9.º Os cursos e atividades promovidas pelo Núcleo poderão ser oferecidos em diferentes formatos, como presencial, semipresencial e on-line, de forma a atender às necessidades dos professores, gestores e equipe técnico-pedagógico da rede de ensino.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de outubro de 2023.


Alan Campos da Costa
Prefeito